

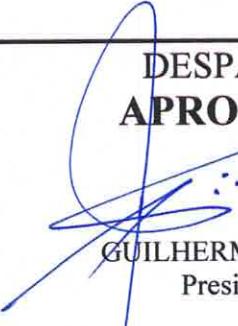


Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
2813	06/11/2023	

DESPACHO
APROVADO


GUILHERME GOMES
Presidente

REQUERIMENTO N° 715 /2023.

EMENTA

Solicita informações ao Poder Executivo a respeito da atuação de Guardas Civis Municipais como Agentes de Trânsito. (Matéria anexa)

EXMO. SR. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, após a manifestação do Nobre Plenário, no sentido de ser oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio da Secretaria competente, informe a respeito sobre a habilitação dos Guardas Civis Municipais (GCMs) de Mococa para exercerem a função de Agentes de Trânsito, notadamente em virtude da realização de um curso de capacitação no ano de 2020, promovido pela Prefeitura Municipal, a saber:

- 1) Quem solicitou a realização do curso de capacitação direcionado aos GCMs com o desígnio de habilitá-los como Agentes de Trânsito?
- 2) Qual foi a duração total dessa formação e quais foram as datas de início e término de sua execução?
- 3) Qual foi data na qual a Prefeitura Municipal de Mococa realizou o pagamento pelos serviços prestados?
- 4) Informar o montante despendido pela Administração Municipal para custear o referido curso, bem como a identificação da entidade ou empresa contratada para ministrar tal capacitação.
- 5) Quantos Guardas Civis Municipais participaram efetivamente do curso em questão?
- 6) Estes servidores guardas municipais que fizeram o curso estão desempenhando a funções de agentes de trânsito? Caso a resposta seja negativa, requeiro a devida justificação, à luz do entendimento unânime



**Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO**

do Supremo Tribunal Federal (STF) na ADI 5780, que reconheceu, de forma unânime, que as Guardas Municipais podem ser reconhecidas como autoridade de trânsito.

Adicionalmente, é crucial que se forneça justificativa e esclarecimentos acerca da decisão administrativa de proceder com um concurso público destinado ao provimento do cargo de Agentes Fiscais de Trânsito, em detrimento da ampliação das atribuições dos Guardas Civis Municipais, os quais já demonstraram aptidão e formação para desempenhar tarefas de fiscalização de trânsito e afins.

Saliento que este requerimento visa à obtenção de informações que se mostram cruciais para o desempenho das atividades atinentes à vereança e, por conseguinte, para o aprimoramento dos serviços públicos prestados à coletividade mocoquense.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 6 de novembro de 2023.

DR. THIAGO JOSÉ COLPANI
Vereador / PL

Decisão do STF permite atuação de guardas municipais no controle de trânsito



O Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) declarou constitucional o Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal 13.022/2014). A decisão unânime ocorreu em sessão virtual, finalizada em 30 de junho, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 5780.

Um dos aspectos positivos, no entendimento da Confederação Nacional de Municípios (CNM), é que a

decisão confirma a possibilidade dos guardas atuarem na fiscalização de trânsito, conforme prevê o Estatuto. Isso evita que os Entes locais tenham de criar carreiras de agentes de fiscalização de trânsito, o que onera os cofres públicos.

O relator da ADI, ministro Gilmar Mendes, explicou que a lei federal apenas estabelece normas gerais da organização, da instituição e do exercício das guardas municipais, sendo parte da competência da União. Segundo ele, a legislação preserva a autonomia dos Municípios, pois deixa a cargo de cada um a criação das guardas municipais e a definição de sua estrutura e funcionamento, desde que observadas as normas gerais.

Quanto ao poder de polícia de trânsito, o ministro observou que ele pode ser amplamente desempenhado pelo Município e, se necessário, delegado, conforme previsão do Código de Trânsito Brasileiro.

O Estatuto foi questionado pela Associação Nacional dos Agentes de Trânsito no Brasil (AGTBrasil), autora da ação.

Da Agência CNM de Notícias, com informações do STF

Foto: Marcos de Paula/Prefeitura do Rio